

**ANEXO III**
TERMO DE REFERÊNCIA**Processo nº 130/2025****Dispensa Eletrônica nº 042/2025****1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens permanentes, sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Kit de Monofilamento (6 unidades em cada kit) semmes-weinstein O kit pode variar entre 4 e 10 unidades, o que atendera plenamente o serviço de saúde. Instrumento para avaliação da sensibilidade tátil da pele e avaliação do estado funcional de nervos periféricos. Importante para a percepção da perda da sensibilidade protetora em determinada região, permitindo a prevenção de incapacidades e intervenção precoce a lesões. Utilizado no diagnóstico e monitoramento de Diabetes e Hanseníase, casos de reinervação pós-trauma ou cirurgia e nas demais causas de perda de sensibilidade.	Unidade	20
02	Oftalmoscópio Instrumento médico utilizado para exames oculares detalhados. Equipado com lâmpada de Xenon, proporciona iluminação precisa para visualização da retina e outras estruturas internas do olho. Compacto e portátil, acompanha estojo macio para transporte seguro. É indicado para diagnosticar doenças como glaucoma e catarata, além de identificar lesões, tumores na retina e realizar o teste do olhinho em recém-nascidos. Sua iluminação de alta qualidade permite avaliações oftalmológicas precisas, auxiliando no diagnóstico precoce de diversas condições oculares. Material da cabeça: ABS Material do cabo: Metal Acabamento do cabo: Termoplástico • Leve, compacto e ergonômico, oferece alta performance e maior resistência; • Fácil substituição da lâmpada; • Cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado;	Unidade	10





	• Clip de metal com para fixação no bolso e interruptor liga/ desliga integrado; *19 lentes de -20 a + 20 dioptrias com marcador iluminado; • Óptica selada à prova de poeiras; • Bonacha de proteção evita riscar a lente dos óculos; • Lâmpada 2,5 V de Xenon, proporciona luz mais branca e brilhante, projetando a verdadeira cor do tecido; • Cabeça em ABS, resistente à impactos; • Certificado pela ANVISA e pelo FDA U.S,A - Food and Drug Administration		
03	Suporte para TV Articulado /inclinável Especificação Técnica: Suporte universal compatíveis características principais. Compatível com TVs de “32 a 70”. Suporte até 50kg de peso. Movimento articulado: permite ajustar a TV par diferentes ângulos de visualização. Inclinação ajustável: de -5° a +15°. Compatível com os padrões VESA (200X200 mm até 600X400 mm). Design moderno e robusto, ideal para ambientes residenciais ou comerciais. Facil instalação, com todos os parafusos e acessórios inclusos.	Unidade	10

1.2. As descrições de todos os itens, com quantidades estão disponíveis no arquivo denominado Descrição itens, disponível em: <https://www.serro.mg.gov.br/portal/editais/1> e <https://comprasbr.com.br/>.

1.3. A empresa contratada deverá ofertar de produtos dentro do melhor padrão de qualidade, de acordo com as especificações dispostas em contrato e no presente Termo de Referência;

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item observadas as exigências contidas neste instrumento, no Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto;

1.5. O referido objeto não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 212/2023. Sendo, portanto, considerado de natureza comum por manter padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, e por conter especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos itens é essencial e urgente para garantir a qualidade do atendimento e a segurança dos pacientes. Esses materiais são indispensáveis para o funcionamento adequado dos serviços de saúde e, até o momento, a Administração Pública não possui licitação ou contrato vigente que atenda à demanda mencionada. Dessa forma, sua aquisição se faz necessária para suprir a necessidade e evitar prejuízos à assistência prestada.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

As compras e contratações realizadas pela Administração Pública seguem, obrigatoriamente, o regime previsto em lei. De acordo com o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, obras, serviços, compras e alienações devem ser precedidos de licitação. Entretanto, a legislação prevê exceções para





situações em que o procedimento licitatório se torna inviável, permitindo a dispensa, conforme estabelece o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a presente contratação será realizada com fundamento no artigo 75, inciso II, da referida lei, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II – para outros serviços e compras de pequeno valor, assim entendidos aqueles de valor inferior a R\$62.725, 59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e), no caso de outros serviços e compras, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.

O valor estimado para a aquisição dos itens permanentes encontra-se dentro desse limite legal. Além disso, a especificidade do objeto reduz a probabilidade de obtenção de vantagens econômicas relevantes por meio de um processo competitivo, tornando a licitação desproporcional ao custo administrativo que ela exigiria.

A dispensa de licitação justifica-se pela urgência na aquisição dos itens, essenciais para a continuidade e a qualidade do atendimento à população, garantindo segurança aos pacientes e o adequado funcionamento dos serviços de saúde. A necessidade de celeridade impede aguardar os trâmites de um processo licitatório completo.

Ressalta-se que não há licitação em andamento para a aquisição desses materiais. Por se tratar da primeira compra, inexistem contratos vigentes capazes de atender à demanda de forma imediata. Assim, até que um processo licitatório regular seja concluído, torna-se indispensável a aquisição por dispensa, a fim de evitar prejuízos às atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG.

3.1. JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O Decreto Municipal nº 85/2023 de Serro/MG, em consonância com a Lei 14.133, outorga possibilidades em que haverá exceções à preparação do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

De acordo com a Lei nº 14.133/21, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, chamada de Fase Preparatória. Ele serve para caracterizar o interesse público envolvido, a melhor solução para atendimento da necessidade demandada, dentre outros, conforme previsão do art. 18 da referida Lei. O ETP busca identificar e analisar os cenários para atender à demanda derivada do ente público, bem como visa demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas. Além disso ele fornece as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. Portanto, a principal função do ETP é definir os elementos de uma contratação, de modo a identificar as formas de sua condução.

No caso em questão, trata-se da aquisição de materiais amplamente utilizados nos serviços da rede municipal de saúde, cuja aplicação é rotineira. Sua definição técnica é consolidada no mercado e plenamente conhecida pelas equipes responsáveis.

Diante disso, constata-se que a descrição detalhada do objeto, as quantidades estimadas, a pesquisa de preços e as demais informações constantes no Documento de Formalização de Demanda e neste instrumento são suficientes para demonstrar a necessidade e garantir a economicidade da contratação, não havendo justificativa técnica ou administrativa para a elaboração de Estudo Técnico Preliminar específico. Assim, em razão da baixa complexidade do objeto, do valor reduzido da contratação e da suficiência das informações já disponíveis, justifica-se a dispensa da elaboração de Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo à transparência, à eficiência e à legalidade do processo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com base na necessidade apresentada neste documento, a solução encontrada é a contratação de empresa especializada para a efetiva consecução do objeto pretendido, para garantir a continuidade e qualidade do atendimento prestado à população.

Em conformidade com o artigo 6º da Instrução Normativa nº 73/2020, a estimativa de preços foi elaborada a partir de pesquisa de mercado, utilizando múltiplas fontes de consulta.





Foram considerados valores praticados por órgãos públicos no ano de 2025, obtidos por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como cotações obtidas diretamente com fornecedores e consultas a plataformas de comércio eletrônico especializadas.

Em razão do baixo valor da contratação, a aquisição se dará mediante dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Será considerada vencedora a proposta com menor valor.

Após os trâmites da dispensa eletrônica e ratificação pela Autoridade Competente, será encaminhada ao vencedor do certame autorização para o fornecimento do produto, que será fornecido de forma única.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para o fornecimento do produto, a Contratada deverá observar e cumprir as normas técnicas pertinentes ao objeto da contratação, assegurando que o serviço/fornecimento atenda os padrões e necessidades específicas, respeitando rigorosamente os prazos estabelecidos.

5.2. A Contratada deve arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes e demais despesas relacionadas ao fornecimento do objeto contratado.

5.3. A empresa contratada deverá ofertar produto dentro do melhor padrão de qualidade, dado que o produto deverá ser entregue conforme especificações dispostas neste documento, apresentando características adequadas ao consumo/utilização, e caso não atinja as especificações dispostas em contrato e no presente Termo de Referência, a Contratada deverá realizar a troca do produto.

5.4. DA GARANTIA DO PRODUTO

5.4.1. A garantia do produto consiste na prestação, pela CONTRATADA, de todas as obrigações estabelecidas nos artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

5.4.2. Conforme especificações constantes no tópico 01 deste instrumento, a CONTRATADA deve cumprir os prazos de garantia aplicáveis aos materiais, de acordo com as condições de fabricação e as normas de mercado vigentes;

5.4.3. Os produtos devem ter certificado de garantia, decorrentes de defeitos oriundos da fabricação, a contar da data da efetiva entrega à administração municipal;

5.4.4. Todos os produtos deverão ser entregues acompanhados de certificado de garantia, cujo prazo terá início na data de entrega à Administração Municipal. A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação, vícios de qualidade, avarias decorrentes do transporte e incompatibilidades com as especificações deste Termo de Referência, ressalvados os casos de uso inadequado;

5.4.4.1. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá realizar, sem ônus para o CONTRATANTE, substituição ou troca do produto, caso este apresente vícios, defeitos, incorreções, avarias ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

5.5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.5.1. Não será admitida a subcontratação, devendo permanecer a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação de todas as atividades, bem como responder perante o município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto desta contratação.

6. DA EXECUÇÃO

6.1. PRAZO, LOCAL, HORÁRIO DA ENTREGA / EXECUÇÃO:

6.2. Após a emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento, os produtos deverão ser entregues de forma única, no prazo de 07 (sete) dias úteis;

6.3. O produto deverá ser entregue no Almoxarifado, situado à Rua Coronel João Lemos, nº 146, Morro de Areia, Serro/MG, CEP: 39.150-00, de segunda-feira a sexta-feira (exceto em dias considerados pontos facultativos no Município, feriado municipal ou feriado nacional), nos horários das 07:30 às 15:30 horas;

6.4. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os itens, carga, transporte e a descarga dos mesmos, devendo ser tomadas todas as providências necessárias para que o item solicitado seja entregue em perfeito estado de conservação e aptos para o uso. No local para entrega dos itens não dispõe de ajudantes para realização das entregas, qualquer despesa com tal serviço, ficará a cargo da empresa vencedora;





6.4.1. O bem poderá ser rejeitado se apresentar avarias ou mau funcionamento, ou se estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta, devendo o produto ser substituído imediatamente, a contar da notificação à contratada, às suas custas e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda;

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA LICITANTE:

- a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.





7.5. DECLARAÇÕES EXIGIDA:

a) Para os itens que possuem registro, é necessário apresentar a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Anvisa, referente à sede da licitante, obtida mediante consulta ao portal da Anvisa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do Contratada:

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Entregar a mercadoria acompanhada da Nota Fiscal para fins de pagamento;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

i) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

n) Indicar representante legal (preposto) para acompanhar a execução do fornecimento, quando necessário.

o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

q) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.





9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Fornecer à empresa contratada as condições necessárias para a regular entrega do objeto;
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência e no Contrato;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
- i) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- k) A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- n) A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar nem receber o objeto contratual em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, na Proposta oferecida pela CONTRATADA, no Contrato e tampouco em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas, conforme a gravidade do caso.

10. DA GESTÃO CONTRATUAL

A execução e fiscalização do contrato serão realizadas pela Prefeitura Municipal de Serro, a fim de que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento de contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a **CONTRATANTE** emitirá à **CONTRATADA** notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo de **02 dias úteis**, para a correção.

As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão realizadas por escrito, admitindo nesse caso, o uso de mensagem eletrônica.

10.1. Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas;

10.2. Não assinando o licitante vencedor a nota de empenho, contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido no item anterior, reservar-se-á ao Município de Serro o direito de convocar os licitantes.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a) A fiscalização do contrato ficará a cargo da Sra. Fernanda Teixeira Vieira, matrícula: 014043, a qual poderá designar servidor(a) da respectiva área, sob sua supervisão, exercer a função de fiscal contratual.





b) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

b.1.) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

b.2.) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

b.3.) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

c) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto;

c.1) Caberá ao fiscal técnico do contrato prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes a suas competências;

c.2) Anotar no histórico de gerenciamento do contrato as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c.3) Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

c.4) Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

c.5) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

c.6) Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

c.7) Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

d) Caberá ao fiscal administrativo do contrato, prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

d.1) Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

d.2) Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, reportar ao órgão para a tomada de providências;

d.3) Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência;

d.4) Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

12. DA GARANTIA À EXECUÇÃO

12.1. Conforme art. 96 da lei nº 14.133/21, a possibilidade de exigência de garantia a ser fornecida pelo contratado é uma prerrogativa da Administração, que busca assegurar a adequada execução do contrato. Tal exigência objetiva reduzir o risco de má execução do contrato, ou, na hipótese de essa verificar-se, assegura uma rápida composição das perdas sofridas em decorrência da inexecução ou execução irregular.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

Neste sentido, para a presente contratação não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da Contratada.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

08.02.002.10.301.00012.2129.33903000

08.02.002.10.301.00012.2129.44905200

E serão suportadas pela(s) Nota(s) de Empenho correspondente(s) emitida(s) pela autoridade competente.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor da presente contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que o valor previamente estimado deve ser compatível com os preços praticados pelo mercado, considerados bancos de dados públicos, contratações similares e pesquisas junto a fornecedores.

O valor da contratação será R\$20.952,71 (vinte mil novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos). Cujos valores foram obtidos de cotação com fornecedores e ARP adjudicada em outros municípios, conforme mapa de cotação e preço médio apresentados em anexo.

15. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, considerando-se a proposta mais vantajosa aquela de menor preço, a ser obtida em cotação eletrônica.

Para fins de **seleção da proposta** haverá as seguintes condições:

A descrição do objeto deve atender a todas as características exigidas nestes Termo de Referência;

A proposta deve indicar a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

16. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da lei nº 14.133/2021.

17. DO PAGAMENTO

a) O pagamento será realizado até o 20º (vigésimo), após ratificação da execução dos serviços pelo fiscal do contrato e a apresentação da nota fiscal ao Setor de Compras e Licitações;

b) Serão pagas as quantidades efetivamente entregues e atestadas, após a competente liquidação;

c) A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal sem rasuras em nome da Prefeitura Municipal de Serro/MG, somente quando solicitada pelo Setor de Licitação, oportunidade em que deverá indicar, na nota fiscal, o código de serviço adequado ao serviço prestado, bem como ao objeto da contratação;

d) A CONTRATADA deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber;

e) Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

f) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Serro/MG.

Serro, 04 de novembro de 2025.

Ana Paula dos Santos Soares

Responsável pela realização do Termo de Referência

Fernanda Teixeira Vieira

Coordenadora da Atenção Primária à Saúde (APS)

www.serro.mg.gov.br

